



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

Ofício CMC nº 231/2023

Cruzália, 06 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos o Autógrafo nº 037/2023 do Projeto de Lei Complementar nº 073/2023, que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT E PARÁGRADO PRIMEIRO, DO ART. 39, DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sendo o que nos oferecia para o momento, firmamo-nos com consideração e apreço.


ALAN LAURENTINO DA SILVA

PRESIDENTE

A Vossa Excelência, o Senhor

ARILDO OSMAR DE MORO

Prefeito Municipal

Cruzália – SP.



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

AUTÓGRAFO Nº 037/2023

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Complementar nº 073/2023, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT E PARÁGRADO PRIMEIRO, DO ART. 39, DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de outubro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica alterada a redação do “caput” e parágrafo primeiro do art. 39, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cruzália, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 – A posse deverá se verificar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do ato de apresentação do candidato convocado nos termos definidos em edital de concurso ou processo seletivo, para apresentação de documentação respectiva e realização de exame médico e teste psicológico, necessário à admissão.

Parágrafo 1º - O prazo previsto neste artigo poderá, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por até 15 (quinze) dias úteis, desde que assim o requeira, fundamentadamente o interessado”.

Art. 2º. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, deixa de ser apresentado por não se tratar de criação ou aumento de despesa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, 06 de outubro de 2023.

(a)Alan Laurentino da Silva
Presidente

(a)Claudio de Freitas Santos
Vice-Presidente

(a)Juliete Marcelina Moro Falcão
1ª Secretária

(a)João Antonio Popp
2º Secretário